



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ORDINÁRIA DE LICITAÇÃO

Prefeitura de Fundão-ES

1. IDENTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Fundão – Casa da Cultura de Fundão ES.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa

A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura necessita aderir à aquisição de **Material gráfico e de Comunicação Visual**. Atualmente, o Município não dispõe de contrato vigente para este tipo de fornecimento, o que compromete a execução das atividades da Secretaria, especialmente no que se refere ao cumprimento do **calendário anual de eventos oficiais**, instituído pela **Lei Municipal nº 477/2007**, além de outras ações e eventos culturais e turísticos que possam surgir no decorrer do exercício. Tendo em vista ações estratégicas de valorização da cultura local. Tais iniciativas demandam materiais de comunicação visual adequados, com padronização da identidade visual, sinalização, divulgação institucional e suporte informacional aos munícipes e visitantes.

A comunicação visual é instrumento estratégico para a realização dos eventos, pois contribui para:

- a padronização e fortalecimento da identidade visual do Município;
- a adequada divulgação das ações culturais e turísticas;
- o acesso facilitado da população às informações;
- a valorização das manifestações culturais e do potencial turístico local.

Dessa forma, a contratação é indispensável para assegurar a efetiva execução das políticas públicas de cultura e turismo, garantindo a realização dos eventos de forma organizada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

atrativa e acessível ao público.

2.2 Objetivos

A contratação tem como objetivos principais:

- I – Suprir as demandas de comunicação visual e gráfica da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
- II – Garantir a adequada divulgação e realização dos eventos previstos na Lei Municipal nº 477/2007, bem como de outros que venham a ser organizados ao longo do ano;
- III – Assegurar a qualidade e a padronização dos materiais produzidos, promovendo a uniformidade da identidade visual da Administração;
- IV – Otimizar os recursos públicos mediante a **Dispensa ordinária de licitação**, assegurando economicidade e eficiência administrativa;
- V – Contribuir para o fortalecimento da imagem institucional e para a valorização cultural e turística do Município.

2.3. Portanto, a adesão à presente **Dispensa ordinária de licitação**, revela-se medida legítima, vantajosa e alinhada ao interesse público, pois viabiliza a realização de eventos que fortalecem a cultura e a economia local, ao mesmo tempo em que assegura economicidade, eficiência e conformidade com a legislação vigente.

3. OBJETO

3.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **Dispensa ordinária de licitação**, Este estudo está embasado nos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, seleção da proposta mais vantajosa e julgamento objetivo, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021. O documento visa demonstrar a necessidade da contratação, sua viabilidade técnica e econômica, o alinhamento com o planejamento institucional e os resultados esperados, com vistas a garantir a legitimidade, a transparência e a regularidade do processo de adesão.

3.2 O objeto da presente adesão consiste na **aquisição de material de comunicação visual e material gráfico**, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

3.3 A contratação terá por finalidade suprir as necessidades da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Fundão/ES**, garantindo o atendimento às demandas decorrentes do calendário oficial de eventos instituído pela **Lei Municipal nº 477/2007**, bem como de outras ações e atividades culturais e turísticas que venham a ocorrer ao longo do exercício.

O documento tem como objetivo justificar a contratação de empresa especializada para fornecer materiais gráficos destinados às demandas institucionais do Município, incluindo produção, impressão, acabamento e fornecimento de materiais utilizados nas atividades administrativas, operacionais, educativas, informativas e de comunicação institucional das secretarias e órgãos municipais.

4. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

4.1. O Município de Fundão/ES estima a contratação dos seguintes itens::

LOTE 001				
Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
001	PLACA EM ESTRUTURA DE METALON 180X100CM. placa em estrutura de metalon 180x100cm placa em estrutura de metalon chapa de aço galvanizado, com impressão em adesivo tam: 180x100	6	965,00	5.790,00
002	PLACA EM ESTRUTURA DE METALON 20X20CM COM PINTURA placa em estrutura de metalon 20x20cm com pintura automotiva com Instalação.	1	315,00	315,00
003	PLACA EM ESTRUTURA DE METALON 20x20cm placa em estrutura de metalon 20x20cm com revestimento em acm 3mm e instalação,	1	510,00	510,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

	letreros e logo em acm recortado em cnc router com instalação.			
004	LETREIRO EM PVC EXPANDIDO DE 15MM letrero em pvc expandido de 15mm com pintura automotiva.	1	550,00	550,00
005	IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 440G impressão digital em lona 440g com acabamento para banner ou faixa, com madeira, ponteira e cordinha para pendurar ou prenderem estrutura com instalação LONAS PARA BANHEIROS ANO NOVO E CARNAVAL	80	69,60	5.568,00
				Total: R\$ 12.733,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

019100.2369500212.055 - PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS DO MUNICIPIO
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0000071 – FICHA
1720000000000 – FONTE

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A empresa contratada será responsável por:

6.1. A contratada será responsável pela execução total dos fornecimentos/serviços pelos preços unitários propostos e aceitos pelo Contratante.

6.2. Os fornecimentos/serviços dos materiais a serem ofertados/prestados/executados deverão atender rigorosamente a especificação, quantidade e exigências técnicas constantes no LOTE 1 – Materiais de Comunicação Visual.

6.3. O fornecimento/serviço dos materiais não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. A execução será determinada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura conforme calendário de eventos e/ou de acordo com a necessidade.

8 . CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.

8.4. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

8.5. A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

8.5.1. Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal;

8.5.2. Prazo de validade;

8.5.3. Data da emissão;

8.5.4. Dados do contrato e do órgão contratante;

8.5.5. Descrição de forma clara do objeto executado;

8.5.6. Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

8.5.7. Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho

8.5.8. Informações bancárias para pagamento.

8.5.9. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.7. Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

8.8. Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

8.8.1. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

8.8.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

8.8.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

8.8.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Fundão;

8.8.5. Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;

8.8.6. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.8.7. Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.8.8. Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

9. FORNECIMENTO

9.1. . O fornecimento dos materiais deverá ser realizado em locais de eventos da Prefeitura que poderão ocorrer em todo o âmbito municipal de Fundão/ES, respectiva região e/ou em quaisquer dos bairros regionais do CONTRATANTE, previamente informado na AF - Autorização de Fornecimento/Execução / Ordem de Serviço e por meio eletrônico.

9.2. Eventualmente poderão ocorrer eventos em qualquer horário nos dias úteis, aos sábados, domingos e feriados, devendo a empresa contratada disponibilizar o pessoal necessário para a prestação do fornecimento/serviços dos materiais, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Fundão – ES;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

9.3. A execução dos fornecimentos/serviços dos materiais em comento dar-se-á por demanda, vinculada à emissão de Autorização de Fornecimento/Execução – AF.

9.4. O Contratante não se responsabilizará por nenhuma despesa ou obrigação assumida pela Contratada que não esteja especificada na Autorização de Fornecimento/Execução - AF.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de constituição social;
- Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia (FGTS);
- Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,
- Certidão de Falência e Concordata,
- Declaração de não parentesco,
- Declaração de inexistência de Fatos Supervenientes,
- Declaração que não emprega menor.

11. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

11.1 O serviço de entrega será efetuado de acordo com local e horário a ser descrito na Ordem de Serviço.

11.2 A entrega do serviço deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

11.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos de transporte, entrega, embalagem e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

12. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do negócio jurídico caberão a Contratante, através de servidor designado por meio de Portaria, com poderes para verificar se os equipamentos serão entregues de acordo com o previsto neste Termo de Referência.

12.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.3. Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor da UG solicitante designado para este fim.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA/FORNECEDORA

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

13.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

13.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.3. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.4. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

14.1 - São obrigações do Contratante:

14.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

14.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

14.1.9 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

14.1.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.1.11 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

14.1.12 - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.13 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 15.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar bem como a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando o material, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o pagamento do valor faturado, acompanhados das certidões necessárias.

16.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante.

16.3. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

16.4. O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à Contratada, ficando o pagamento susinado/suspenso até a correção do erro.

16.5. Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega do objeto.

17. DO(A) RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. Saulo Tonini Patuzzo – Coordenador de Desenvolvimento Cultural - Mat. 01390701.

Fundão/ES, 10 de Junho de 2025.

Saulo Tonini Patuzzo
Presidente da Equipe
Mat. 01390701

Sandro Siqueira Kuster
Integrante Requisitante
Mat. 01335801

Ignez Cristina Siqueira Penna Franco
Integrante Administrativo
Mat. 01375202

Aprovado por:

Romenique Borges Simões
Secretário Municipal de Turismo e Cultura
Mat. 01336701

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SAULO TONINI PATUZZO
COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL
SEMTUC - SEMTUC - PMFUNDAO
assinado em 10/06/2026 10:45:29 -03:00

IGNÊZ CRISTINA SIQUEIRA PENNA FRANCO
ASSESSOR(A) ESPECIAL
SEMTUC - SEMTUC - PMFUNDAO
assinado em 10/06/2026 11:21:18 -03:00

SANDRO SIQUEIRA KUSTER
SUBSECRETÁRIO(A) DE TURISMO E CULTURA
SEMTUC - SEMTUC - PMFUNDAO
assinado em 10/06/2026 13:19:49 -03:00

ROMENIQUE BORGES SIMOES
SECRETÁRIO(A) DE TURISMO E CULTURA
SEMTUC - SEMTUC - PMFUNDAO
assinado em 10/06/2026 10:59:38 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/06/2026 13:19:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SAULO TONINI PATUZZO (COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - SEMTUC - SEMTUC - PMFUNDAO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-96FQNL>